

**MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES**  
Instituto do Turismo de Cabo Verde

**Retificação n.º 45/2026**

**Sumário:** Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 70, II Serie, de 15 de abril de 2026, referente ao Despacho Conjunto n.º 30/2026, que atribui o estatuto de utilidade turística de Instalação a favor do Empreendimento Hoteleiro de Alojamento “VISTA OCEANO”.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 70, II Serie, de 15 de abril de 2026, o Despacho Conjunto n.º 30/2026 assinado entre o Ministro do Turismo e Transportes, e o Ministro das Finanças, atribuindo o estatuto de utilidade turística de Instalação a favor do Empreendimento Hoteleiro de Alojamento “VISTA OCEANO”, localizado na zona em Porto Boca de Pistola, Cidade de Ponta do Sol, ilha do Santo Antão, retifica-se na parte que nos interessa:

**Onde se lê:**

De um empreendimento que já foi beneficiado com o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação, atribuído pelo Despacho Conjunto n.º 2/2012, e posteriormente recebeu o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento através do Despacho Conjunto n.º 35/2018 e que se encontra em pleno funcionamento, contribuindo de forma contínua para o reforço da oferta turística, dinamização da economia local e geração de emprego no setor.

**Deve ler-se:**

De um empreendimento que já foi beneficiado com o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação, atribuído pelo Despacho Conjunto n.º 2/2012, e posteriormente recebeu o Estatuto de Utilidade Turística de Funcionamento através do Despacho Conjunto n.º 36/2018 e que se encontra em pleno funcionamento, contribuindo de forma contínua para o reforço da oferta turística, dinamização da economia local e geração de emprego no setor.

Ainda, no último paragrafo:

**Onde se lê:**

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela renovação do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE FUNCIONAMENTO a favor do projeto turístico “VISTA OCEANO” NIF 257488073, com base no disposto nos artigos 19º, 24º e 25º do decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março.

**Deve ler-se:**

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela renovação do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE FUNCIONAMENTO a favor do projeto turístico “VISTA OCEANO” NIF 269774106, com base no disposto nos artigos 19º, 24º e 25º do decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março.

O Presidente do Conselho Diretivo, *Hamilton Jair Fernandes*.